



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO VIII Nº 1801- BERNARDO DO MEARIM QUINTA FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

## SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)

TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2020  
DISPENSA Nº **D/003-COVID19/2020**  
TERMO DE CONTRATO Nº **FMS/010/2020-COVID19**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº **0201003/2017**, de **02/01/2017**, publicado no diário oficial do município em 01/02./2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.612.765/0001-88, com sede na Rua Armando Vieira da Silva, nº 51, Bairro Apeadouro, CEP: 65030-130, São Luis (MA), neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. MARCELO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 057401442015-0 e CPF nº 078642993-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 0104001/2020, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº D/003-COVID19/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção e insumos para atendimento da situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Bernardo do Mearim (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

#### 1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM 500ML.	FRASCO	146	25,00	3.650,00
2	CAPOTE PCT 10	PCT	15	45,00	675,00
3	COPO UMIDIFICADOR DE AR	UND	3	45,00	135,00
4	GORRO	UND	5	15,00	75,00
5	MÁSCARA DE VENTURE PARA SUPORTE DE 02	UND	30	35,00	1.050,00
6	MÁSCARA CIRÚRGICA, CX C/50 UND	CAIXA	5	45,00	225,00
7	MÁSCARA N95	UND	150	40,00	6.000,00
8	ÓCULOS DE ACRÍLICO	UND	31	40,00	1.240,00
9	PROPESES	UND	8	16,00	128,00
10	TERMÔMETRO POR SENSOR DE TEMPERATURA	UND	3	200,00	600,00
	TOTAL GERAL				13.778,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 dias, com início na data de 15/04/2020 e encerramento em 14/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.778,00 (treze mil setecentos e setenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Bernardo do Mearim (MA), para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Órgão/Unidade Orçamentária** – 1201- Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0027 – Atendimento Médico Hospitalar

**Projeto/Atividade:** 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - AIHS

**Elemento De Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS:** 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio.

**Valor:** R\$ 13.778,00 (treze mil setecentos e setenta e oito reais).

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. **D/003-COVID19/2020** é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 15 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 642.677.413-87  
PORTARIA: 0201003/2017  
PELA CONTRATANTE

RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.612.765/0001-88  
MARCELO RIBEIRO  
RG 057401442015-0 SSP/MA  
CPF 078642993-34  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/010/2020-COVID19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104001/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D/003-COVID19/2020.**

CONTRATO Nº **FMS/010/2020-COVID19** ORIGEM: Processo administrativo nº 0104001/2020. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99. CONTRATADO: RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 23.612.765/0001-88. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção e insumos para atendimento da situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Bernardo do Mearim (MA). **VALOR TOTAL:** R\$ 13.778,00 (treze mil setecentos e setenta e oito reais). **FONTE DE RECURSOS:** **Órgão/Unidade:** 1201 – Fundo Municipal de Saúde. **Função:** 10 – Saúde. **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. **Programa:** 0027 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. **Atividade:** 2.041 – Manutenção das Atividades Básicas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial-AIHS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 0114000001 – Transferência SUS Bloco Custeio. -. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/04/2020 a 14/06/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93 alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário **José Pereira Barbosa** Contratante e a empresa RIBEIRO ERRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA o Sr. Marcelo Ribeiro, como Contratada.